

Artigo 3.º

(Contrapartida)

Para contrapartida do crédito aberto, nos termos do artigo anterior, são utilizados os recursos a que se refere o artigo 1.º

Artigo 4.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 22 de Junho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Decreto-Lei n.º 28/95/M

de 26 de Junho

O adequado aproveitamento urbanístico definido para o Beco da Romã aconselha a anexação ao terreno, resultante da demolição dos imóveis sitos no referido Beco com os n.ºs 2, 4 e 6, da parcela de terreno contígua com a área de 5 (cinco) metros quadrados, assinalada com a letra «D» na planta n.º 3 946/92, emitida em 14 de Novembro de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, de forma a permitir o acerto da fachada dos edifícios daquele Beco.

Considerando, todavia, que a parcela de terreno em causa integra, por natureza, o domínio público, torna-se necessário proceder à sua desafectação e subsequente integração no domínio privado do Território, como terreno vago, a fim de poder ser concedida nos termos legais.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É desafectada do domínio público, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e integrada no domínio privado do Território, como terreno vago, a parcela de terreno com a área global de 5 (cinco) metros quadrados, assinalada com a letra «D» na planta n.º 3 946/92, emitida em 14 de Novembro de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovado em 22 de Junho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Artigo 3.º

第三條**(抵銷)**

為抵銷按上條規定所開立之貸項，應運用第一條所指之資源。

Artigo 4.º

(開始生效)

本法規於公布之翌日開始生效。

一九九五年六月二十二日核准
命令公佈

總督 韋奇立

法令 第28/95/M號

六月二十六日

鑑於已為德香里定出都市規劃，故在適當利用德香里時，有需要將拆卸德香里二、四及六號地段之樓宇而騰出之土地與另一幅在地圖繪製暨地籍司於一九九四年十一月十四日發出之第3946/92號地籍圖內，以字母“D”標明而面積為五平方米之相鄰地段合併，以配合德香里樓宇之正面排列。

鑑於上述地段之性質屬公產，有必要將該性質解除，且以無主土地撥歸為本地區私產，以便依法批出。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

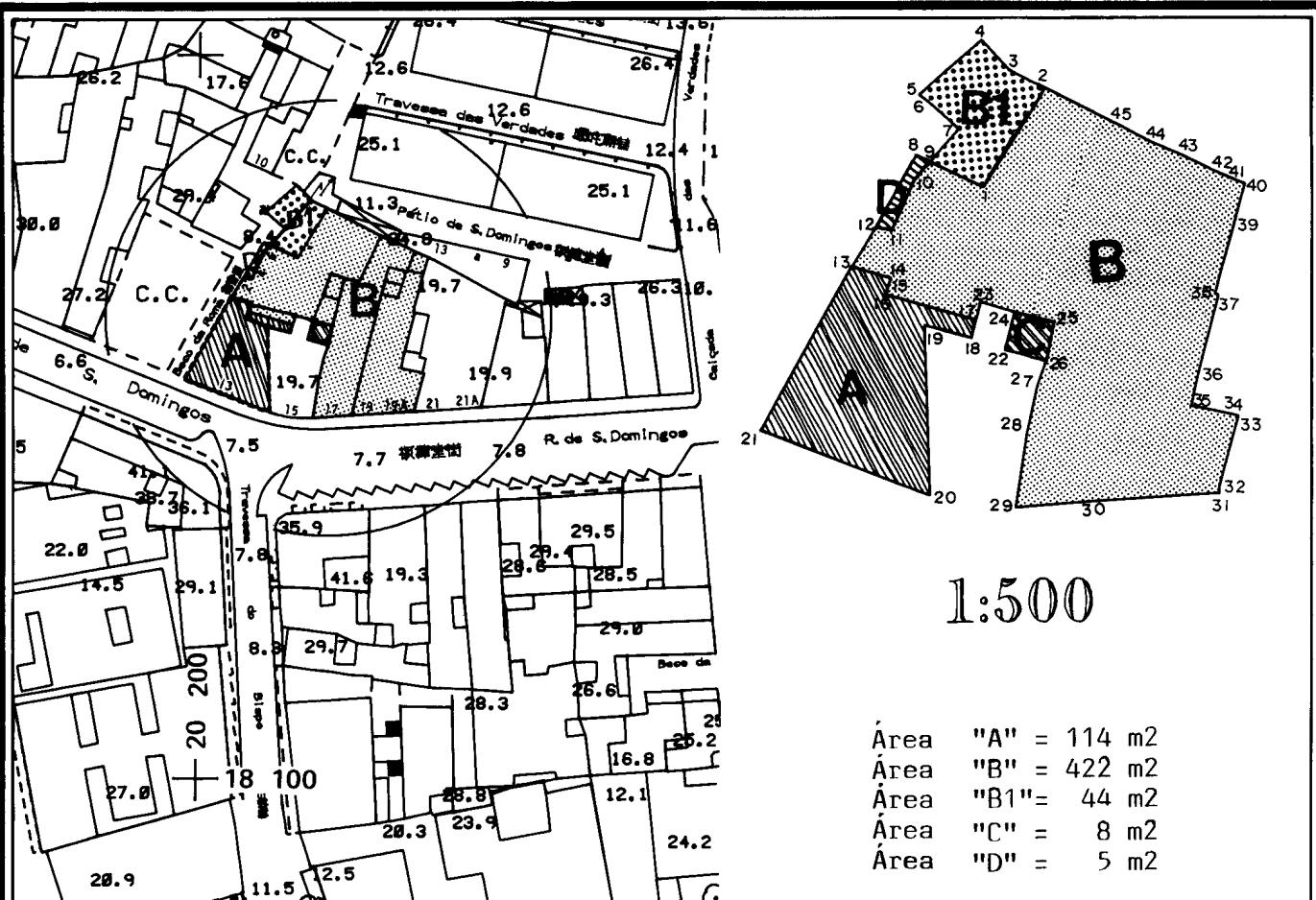
總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條 —— 根據七月五日第6/80/M號法律第四條之規定，解除一幅總面積為五平方米之地段之公產性質，且視作無主土地撥歸為本地區私產。該地段在地圖繪製暨地籍司於一九九四年十一月十四日發出之第3946/92號地籍圖內以字母“D”標明，而該地籍圖附於本法規並成為其組成部分。

一九九五年六月二十二日核准

命令公佈

總督 韋奇立



Área "A" = 114 m²
 Área "B" = 422 m²
 Área "B1" = 44 m²
 Área "C" = 8 m²
 Área "D" = 5 m²

Rua de S. Domingos nºs13,17,19 e 19A, Pátio com o mesmo nome s/nº e Beco da Romã nºs2, 4 e 6.

N.o	M (m)	P (m)
—	—	—
202	240	72
203	240	75
204	240	80
205	240	85
206	240	90
207	240	95
208	240	100
209	240	105
210	240	110
211	240	115
212	240	120
213	240	125
214	240	130
215	240	135
216	240	140
217	240	145
218	240	150
219	240	155
220	240	160
221	240	165
222	240	170
223	240	175
224	240	180
225	240	185
226	240	190
227	240	195
228	240	200
229	240	205
230	240	210
231	240	215
232	240	220
233	240	225
234	240	230
235	240	235
236	240	240
237	240	245
238	240	250
239	240	255
240	240	260
241	240	265
242	240	270
243	240	275
244	240	280
245	240	285

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

-Parcela A
Terreno do prédio nº13 da Rua de S. Domingos (nº10486, B-28).

N - Parcela B;

S - Rua de S. Domingos e prédio nº15 da mesma Rua (nº13177, B-35);

E - Prédio nº15 da Rua de S. Domingos (nº13177, B-35) e parte dela B;

W - Beco da România.

-Parcela B
 Parte do terreno dos prédios nº¹⁷ (nº13178, B-35) e nºs 19 e 19A (nº2345, B-12) da Rua de S. Domingos, nº² (nº2114, B-11) e nºs 4 e 6 (nº6798, B-24) do Beco da Romã.

N - Prédio nº⁹ a 13 do Pátio de S. Domingos (nº133, B-1) e barra cista no mesmo Pátio, nº²¹ da Rue de S. Domingos (nº11961, B-32) e as parcelas B1 e D;

S - Parcelas A e C, prédio nº¹⁵ da Rue de S. Domingos (nº13177, B-35) e a mesma Rue;

E - Prédio nº²¹ da Rue de S. Domingos (nº11961, B-32);

W - Prédio nº¹⁵ da Rue de S. Domingos (nº13177 , B-35), Beco da Romã e as parcelas A, B1, C e D;

- **Parcela B1**
Parte do terreno dos prédios, nº^o 17
(nº1317B - B-35) e nºs 19 e 19A
(nº2345, B-35) da Rua de S. Domingos,
nº^o 2 (nº2114, B-11) e nº 4 e 6 (nº6798
B-24) do Beco da Romã, destinado a
via pública, por troca de parcela
com o território (Beco da Romã).
- N - Prédio nº8 do beco da Romã
(nº9798, B-24) e posto de Trans-
formação da CEM;
- S - Parcela B e o Beco da Romã;
- E - Parcela B;
- W - Beco da Romã;

-Parcela C
Parcela constante dos anteriores
aproveitamentos do nº15 e do nº17
cf. plantas dos arquivos DSSOPT.

S/N - Prédio nº15 da Rua de S. Domingos (nº13177, B-35);

-Parcela D
Terreno a desafectar do domínio público do Território (Beco da Romê)

S/E - Parcela 8;
08S:- A parcela A, corresponde à totalidade do terreno da descrição (nº10486, B-28).
As parcelas B e B1, correspondem à totalidade do terreno da desc. (nº2345, B-12), (nº2114, B-11), (nº6709, B-24), (nº13170, B-75).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)